

# **DECRETO N° 22.175 DE 25 DE JULHO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial de 26/07/2023)

**Altera o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, na forma que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e na Lei nº 7.599, de 07 de fevereiro de 2000,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** O Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40. ....

.....  
IV - em se tratando de financiamentos para capital de giro ou para investimentos fixos destinados a Microempreendedores Individuais - MEIs e empresas dos setores da indústria, comércio ou serviços ou a cooperativas de produção:

a) prazos de fruição:

1 - capital de giro, até 36 (trinta e seis) meses, incluindo carência de até 06 (seis) meses;

.....  
c) juros do financiamento:

1 - para capital de giro, de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês a 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com o porte da empresa;

.....  
d) valor limite de cada financiamento:

1 - para capital de giro, até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

.....  
IV-A. - em se tratando de financiamentos para capital de giro, concedidos por meio de processo simplificado de análise de crédito a empresas, microempreendedores, empresários individuais ou cooperativas de produção com, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento regular:

a) prazo: até 36 (trinta e seis) meses, incluindo carência de até 06 (seis) meses;

b) taxa de juros: de 0,80% (oito décimos por cento) ao mês a 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento) ao mês, de acordo com o porte da empresa;

c) revogado;

d) limite de financiamento: até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

XIII - .....  
.....  
d) garantias: aval da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

.....,  
§ 2º Revogado.  
§ 2º-A. Revogado.

.....,  
§ 2-C. ....

I - pelo menos 12 (doze) meses de existência regular neste Estado, quando se tratar de financiamento para capital de giro;

.....” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogadas a alínea “c“ do inciso IV-A do *caput*, e os §§ 2º e 2º-A, todos do art. 40 do Regulamento do FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de julho de 2023.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Fazenda